

ANO 2001

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 129/2001

OBJETO Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis,
destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 19/12/2001 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 19 / 12 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3081/2001

Lei n.º 3134, de 21 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 3134 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam transferidos da autarquia municipal "Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAE" para a Administração Direta, os seguintes veículos, abaixo descritos:

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Retro escavadeira			Case	88	
Prensa	CPR 5295	1988	Mercedes	MB 1514	9BM345033JB797254
Prensa	CEW 3945	1990	Mercedes	MB 1614	9BM386041LB896100
Ônibus	CZA 7957	1977	Mercedes	Monobloco	34423013028768
Carroceria	BFY 4164	1983	Ford	F-4000	LA7EDU66125

ART. 2º - Ficam transferidos da Administração Direta para a autarquia municipal "Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAE", os seguintes veículos, abaixo descritos:

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Camionete	CZA 7996	1991	Fiat	Florino	9BD146000M8175264
Ônibus	CZA 7945	1979	Mercedes Bens	M.B.	30830411432097

ART. 3º - Todos os encargos oriundos das transferências serão de responsabilidade dos respectivos beneficiários delas.

ART. 4º - As despesas oriundas das transferências serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei nº 3131, de 13 de dezembro de 2001 - Lei Orçamentária para 2002 -, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 2001.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/0589/2001 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de dezembro de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 129/2.001, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3081/2.001, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor,
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3081/2001

Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam transferidos da autarquia municipal “Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAE” para a Administração Direta, os seguintes veículos, abaixo descritos:

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Retro escavadeira			Case	88	
Prensa	CPR 5295	1988	Mercedes	MB 1514	9BM345033JB797254
Prensa	CEW 3945	1990	Mercedes	MB 1614	9BM386041LB896100
Ônibus	CZA 7957	1977	Mercedes	Monobloco	34423013028768
Carroceria	BFY 4164	1983	Ford	F – 4000	LA7EDU66125

ART. 2º - Ficam transferidos da Administração Direta para a autarquia municipal “Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAE”, os seguintes veículos, abaixo descritos:

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Camionete	CZA 7996	1991	Fiat	Fiorino	9BD146000M8175264
Ônibus	CZA 7945	1979	Mercedes Bens	M.B	30830411432097

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

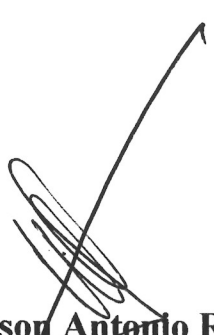
ART. 3º - Todos os encargos oriundos das transferências serão de responsabilidades dos respectivos beneficiários delas.

ART. 4º - As despesas oriundas das transferências serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei nº 3131, de 13 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária para 2002, suplementadas se necessário.

ART 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

ART 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de Dezembro de 2001.



Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Siq Lavado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de dezembro de 2001.
OEP 1218 /2001/na

Senhor Presidente,

Através do presente ofício, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

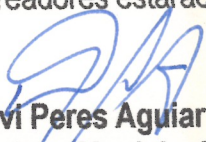
A presente proposição vem adequar a situação dos veículos que atuam na limpeza pública urbana e na coleta de lixo, transferindo aqueles da autarquia municipal – SAAAEB, para a Administração Direta e desta para o SAAAEB, os veículos que se fazem necessários para os serviços prestados pela autarquia municipal.

O Projeto de Lei está também em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2002, aprovada por esta Egrégia Câmara e sancionada pelo Chefe do Executivo, e conjuntamente com os demais Projetos de Lei, enviados a esta Câmara, visando a transferência do serviço de limpeza pública urbana, da Autarquia para a Administração Direta.

Em verdade, os veículos necessários à coleta de lixo e limpeza pública urbana, são em número bem maior; mas a maioria deles somente foram cedidos ao SAAAEB para fazer a limpeza pública, não tendo sua titularidade transferida, de forma que ainda são de propriedade da Administração Direta.

Assim, os veículos que estão em situação inadequada e precisam ser transferidos, para a prestação efetiva da coleta de lixo pela Administração Direta e dos serviços de água e esgoto pelo SAAAEB são os mencionados no Projeto de Lei.

Nesses termos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, no que os Vereadores estarão apoiando regularizando a situação dos referidos veículos.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal.

Exmo.Sr.
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Mod. 0 01

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 19/12/01

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

129
PROJETO DE LEI N.º 129/2001

Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública urbana, que especifica e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam transferidos da autarquia municipal "Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAE" para a Administração Direta, os seguintes veículos, abaixo descritos:

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Retro escavadeira			Case	88	
Prensa	CPR 5295	1988	Mercedes	MB 1514	9BM345033JB797254
Prensa	CEW 3945	1990	Mercedes	MB 1614	9BM386041LB896100
Ônibus	CZA 7957	1977	Mercedes	Monobloco	34423013028768
Carroceria	BFY 4164	1983	Ford	F-4000	LA7EDU66125

ART. 2º - Ficam transferidos da Administração Direta para a autarquia municipal "Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAE", os seguintes veículos, abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Tipo de Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Marca	Modelo	Chassi
Camionete	CZA 7996	1991	Fiat	Fiorino	9BD146000M8175264
Ônibus	CZA 7945	1979	Mercedes Bens	M.B.	30830411432097

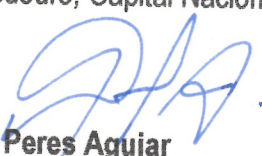
ART. 3º - Todos os encargos oriundos das transferências serão de responsabilidade dos respectivos beneficiários delas.

ART. 4º - As despesas oriundas das transferências serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei nº 3131, de 13 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária para 2002 -, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de dezembro de 2001.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

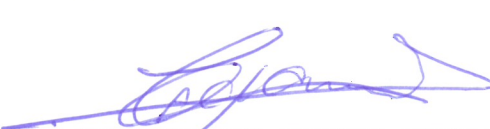
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 129/2001,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis,
destinados à limpeza pública, que especifica e dá outras providências.

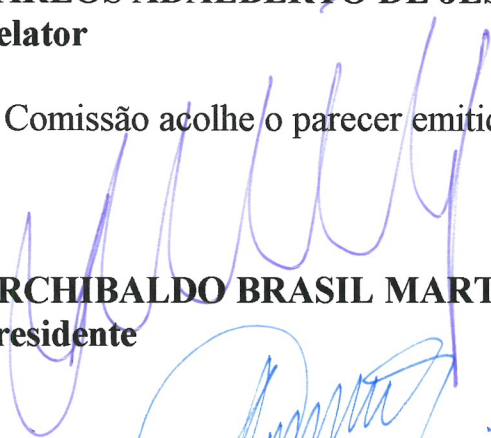
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

APÓS Parecer do Jurídico, damos
Pela Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2001.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSON TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões,de.....de 2.001

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 129/2001, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

utilidade conforme parecer jurídico
Anexo.

Sala das Sessões, *19* de *Dezembro* de 2001.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

WILSON ANTONIO RIGUETTO
Membro

Sala das Sessões, de de 2001.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 129/2001, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a regularização da situação dos bens móveis, destinados à limpeza pública, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*acordo com o juridico desta casa pela Comi
missão e oportunidade*

Sala das Sessões, de de 2001.

ELISABETE SICHIERI BEZERRA
Relatora

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, de de 2001.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO

Projeto de Lei nº 129/2001

O Projeto de Lei nº 129/2001 trata da transferência de veículos e equipamentos do SAAAEB à Administração Direta.

A propositura representa medida necessária em face da modificação das atribuições do SAAAEB proposta através de projeto de lei nº 127/2001.

Os bens a serem transferidos à administração Direta são utilizadas na limpeza pública e na coleta de lixo.

Com a retirada dessas atribuições do SAAAEB, transferindo-se à Administração Direta, torna-se necessária a transferência dos bens para que possam ser utilizados na limpeza pública a ser executada sob a responsabilidade da Prefeitura.

A propositura cuida, também, de transferência de veículos da Adm. Direta para a Autarquia SAAAEB. São poucos bens móveis a serem transferidos, e destinam-se aos trabalhos administrativos daquela Autarquia Municipal, sem qualquer prejuízo da Administração Direta.

As medidas preconizadas no projeto de lei não contrariam qualquer dispositivo legal, merecendo a acolhida desta Casa Legislativa.

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de dezembro de 2.001.

JOSE IVO VANNUCHI

Assistente Jurídico

OAB/SP 104.170

“Deus Seja Louvado”